



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

MENSAGEM EXECUTIVA Nº 015, de 18 de maio de 2026.

25/05/26

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei Complementar nº 003/2026, que altera a Lei Complementar nº 004, de 21 de setembro de 1998, a Lei Complementar nº 030, de 01 de junho de 2006, a Lei nº 2.051, de 14 de dezembro de 2021 e a Lei Complementar nº 169, de 08 de fevereiro de 2022.

O incluso Projeto de Lei Complementar visa extinguir vagas de cargos em extinção em razão da vacância decorrente da aposentadoria de seus ocupantes, sendo 1 vaga de Especialista em Educação e 1 vaga de Técnico de Contabilidade, bem como criar 1 vaga de Professor Coordenador para suprir a carência de recursos humanos advinda da citada aposentação do Especialista em Educação.

A proposição também cria vagas de cargos da área de saúde, em razão do aumento da demanda interna do setor, sendo 5 vagas de Atendente de Saúde, 2 vagas de Assistente de Farmácia, 2 vagas de Técnico em Laboratório de Análises Clínicas, 2 vagas de Assistente Administrativo e 2 vagas de Farmacêutico.

Quanto as alterações previstas para a Lei nº 2.051/2021, que institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Maracaju, pretende-se aumentar a contribuição máxima do patrocinador de 6,5% para 8,5%, tendo em vista a adesão nula ao RPC no Município.

Por fim, as alterações da legislação previdenciária do Município (Lei Complementar nº 169/2022) abrangem a inclusão na base salarial de contribuição previdenciária, a produtividade do cargo efetivo de Auditor Fiscal, criado pela Lei Complementar nº 132/2018; o aumento do número de reuniões mensais do Comitê de Investimentos de 1 para 2; adequar as competências do Diretor-Presidente a fim de preservar a autonomia do Instituto e alterar a nomenclatura e atribuições do cargo em comissão de Assessor de Finanças e Gestão de Recursos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

Convictos da costumeira atenção dos Nobres Vereadores e em função da evidente relevância da matéria enfocada, esperamos a análise e a conseqüente aprovação do incluso projeto, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do regimento Interno desta Casa.

Sendo só para o momento, aproveitamos para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

JOSÉ MARCOS CALDERAN
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador RENER BARBOSA PACHE
MD. Presidente da Câmara Municipal
Maracaju – MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 18 DE MAIO DE 2026

Altera a Lei Complementar nº 004, de 21 de setembro de 1998, a Lei Complementar nº 030, de 01 de junho de 2006, a Lei nº 2.051, de 14 de dezembro de 2021 e a Lei Complementar nº 169, de 08 de fevereiro de 2022.

O Prefeito do Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinta, em decorrência de vacância, 01 (uma) vaga para o cargo em extinção de Especialista em Educação e criada 01 (uma) vaga para o cargo efetivo de Professor Coordenador, alterando o Anexo II da Lei Complementar nº 004, de 21 de setembro de 1998, que passará a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º Fica extinta, em decorrência de vacância, 01 (uma) vaga para o cargo efetivo de Técnico de Contabilidade, alterando o Anexo V da Lei Complementar nº 030, de 01 de junho de 2006, que passará a vigorar de acordo com o Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 3º Ficam criadas as seguintes vagas para os cargos mencionados, alterando as Tabelas 5, 6 e 7 do Anexo I a Lei Complementar nº 030, de 01 de junho de 2006, que passará a vigorar de acordo com o Anexo III desta Lei Complementar:

I - 05 (cinco) vagas para o cargo efetivo de Atendente de Saúde, totalizando 45 (quarenta e cinco) vagas;

II - 01 (uma) vaga para o cargo efetivo de Auxiliar de Farmácia, totalizando 07 (sete) vagas;

III - 02 (duas) vagas para o cargo efetivo de Técnico em Laboratório de Análises Clínicas, totalizando 06 (seis) vagas;

IV - 02 (duas) vagas para o cargo efetivo de Assistente Administrativo, totalizando 72 (setenta e duas) vagas;

V - 02 (duas) vagas para o cargo efetivo de Farmacêutico, totalizando 09 (nove) vagas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

Art. 4º A Lei Ordinária nº 2.051, de 14 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15.

§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder a 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento).

Art. 5º A Lei Complementar nº 169, de 08 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18.

§ 1º

a) Adicional de incentivo a produtividade aos auditores fiscais, analistas fiscais tributários e fiscais de tributo;

b) Adicional de incentivo a produtividade aos analistas fiscais de obras e posturas e fiscais de obras e posturas;

c) Adicional de incentivo a produtividade aos analistas fiscais de vigilância sanitária e fiscais de inspeção e vigilância sanitária;

Art. 33.

§ 2º O Comitê de investimentos reunir-se-á ordinariamente, pelo menos 02 (duas) vezes por mês, e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Presidente ou por deliberação do Conselho Administrativo.

Art. 40.

XIII - solicitar ao Conselho Administrativo autorização prévia em todas as transações que envolvam o patrimônio e bens do órgão, cujos valores ultrapassem a 5% (cinco por cento) do patrimônio no último dia do exercício anterior, sendo que os atos serão praticados conjuntamente com o Diretor Financeiro, especialmente quanto às movimentações de pagamentos, na forma e sob as penas previstas em lei e os demais atos de gestão e aqueles previstos no Orçamento anual serão praticados conjuntamente com o Diretor Financeiro;

Art. 6º Fica alterada a denominação do cargo em comissão de Assessor de Finanças e Gestão de Recursos para Assessor Financeiro, previsto nas Tabelas I e II do Anexo I da Lei Complementar nº 169, de 08 de fevereiro de 2022, permanecendo inalterados Padrão, Número de Vagas, Requisitos, Vencimento e Carga Horária Diária e alterando as atribuições para o seguinte: Auxiliar na elaboração de relatórios de gestão dos investimentos em conformidade com as diretrizes e critérios da legislação aplicável na gestão dos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL **MUNICÍPIO DE MARACAJU**

investimentos dos RPPS; auxiliar na elaboração dos documentos, mapeamento e manuais dos diversos processos e rotinas administrativas do instituto na área de investimentos conforme critérios de governança estabelecidos no programa Pró-gestão; acompanhar os relatórios periódicos das informações da carteira de investimentos exigidos pela base legal e normativa das resoluções do Conselho Monetário Nacional, Ministério da Previdência Social e do Programa Pró-gestão na gestão dos investimentos; acompanhar e monitorar periodicamente a regularidade dos enquadramentos dos ativos e dos produtos de investimentos da carteira de investimentos, observando-se os limites dos segmentos previstos na Resolução do Conselho Monetário Nacional e da Política Anual dos Investimentos, utilizando-se das ferramentas da plataforma de gestão dos investimentos ou de relatórios disponibilizados pela consultoria de investimentos contratada; auxiliar o Comitê de Investimentos na solicitação e análise de documentos sobre produtos de investimentos, fundamentados em relatórios e pareceres técnicos da consultoria de investimentos, que embasem a análise e tomada de decisão, norteados pelos princípios de responsabilidade, transparência, governança e eficiência na gestão dos recursos; auxiliar a diretoria executiva na elaboração de documentos, controles operacionais e relatórios diversos relacionados à atividade de gestão dos investimentos da FUNPREVMAR.

Parágrafo único. Em razão das alterações introduzidas pelo caput deste artigo, as Tabelas I e II da Lei Complementar nº 169, de 08 de fevereiro de 2022 passarão a vigorar de acordo com o Anexo IV desta Lei Complementar.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maracaju, 18 de maio de 2026.


JOSÉ MARCOS CALDERAN
Prefeito



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

ANEXO I DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
003, DE 18 DE MAIO DE 2026

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 004/98

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO

CARGOS EFETIVOS	QUANTIDADE
Professor	638
Professor Coordenador	38
Especialista de Educação*	11

*em extinção

QUADRO GERENCIAL DO MUNICÍPIO

CARGOS EM COMISSÃO	QUANTIDADE
Gestor Escolar	17
Diretor-Adjunto	03



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

ANEXO II DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 033, DE 18 DE MAIO DE 2026

ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2006

TABELA DOS CARGOS EFETIVOS EM EXTINÇÃO

PADRÃO	CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO INICIAL	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA
III	Merendeira	04	R\$ 2.114,84	4ª Série do Ensino Fundamental	08 h
IV	Agente de Saúde	01	R\$ 2.220,56	Ensino Fundamental	08 h
	Auxiliar Administrativo	04		Ensino Fundamental e conhecimento de informática, prática em digitação	
	Operador de Máquinas Alimentícias	02		Ensino Fundamental	
V	Operador de Máquinas II	03	R\$ 2.364,91	Ensino Fundamental - Carteira Nacional de Habilitação classe C	08 h
VII	Assistente Educativo	10	R\$ 2.823,49	Ensino Médio	08 h
	Auxiliar de Laboratório	02		Ensino Médio e Curso de Auxiliar de Laboratório	
	Digitador	02		Ensino Médio	
VIII	Auxiliar de Enfermagem	07	R\$ 2.936,44	Ensino Médio, Curso de Auxiliar de Enfermagem e registro profissional no Conselho da categoria	08 h
	Instrutor de Banda	01		Ensino Médio	
XI	Técnico de Informática	10	R\$ 5.241,52	Ensino Médio e Curso de Tecnologia de Informação	08 h
XII	Biomédico	03	R\$ 7.471,26	Curso Superior em Biomedicina e registro profissional no Conselho da Categoria	06 h
	Bioquímico	04		Curso Superior em Bioquímica e registro profissional no Conselho da Categoria	
XIII	Fiscal de Inspeção e Vigilância Sanitária	08	R\$ 8.349,50	Ensino Médio	08 h
	Fiscal de Obras e Posturas	06		Ensino Médio	
	Fiscal de Tributos	10		Ensino Médio	
TOTAL		77			



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

ANEXO III DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 033, DE 18 DE MAIO DE 2026

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2006

TABELAS POR GRUPO OCUPACIONAL

**TABELA 5 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL V – SERVIÇOS DE APOIO À ASSISTÊNCIA SOCIAL, À
EDUCAÇÃO E À SAÚDE**

PADRÃO	CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO INICIAL	QUALIFICAÇÃO	CARGO A HORÁRIA DIÁRIA
IV	Auxiliar de Disciplina	115	R\$ 2.220,56	Ensino Fundamental	08 h
	Atendente de Saúde	45		Ensino Fundamental	
	Auxiliar de Cuidador	07		Ensino Fundamental	
VII	Assistente de Educação	250	R\$ 2.823,49	Ensino Médio	08 h
	Auxiliar de Farmácia	07		Ensino Médio e curso de auxiliar ou atendente de farmácia	
	Cuidador Social	13		Ensino Médio	
VIII	Auxiliar de Consultório Dentário	20	R\$ 2.936,44	Ensino Médio e registro profissional no conselho da Categoria	08 h
	Técnico de Enfermagem	40		Ensino Médio, Curso Técnico em Enfermagem e registro profissional no Conselho da categoria	
	Técnico em Laboratório de Análises Clínicas	06		Ensino Médio e Curso Técnico em Laboratório, Patologia Clínica, Biotecnológico e assemelhados, e registro profissional no Conselho da categoria	
TOTAL		503			



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

**TABELA 6 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL VI – SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS**

PADRÃO	CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO INICIAL	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA
VII	Assistente Administrativo	72	R\$ 2.823,49	Ensino Médio	08 h
VIII	Desenhista Gráfico	03	R\$ 2.936,44	Ensino Médio e Curso de AutoCAD	08 h
	Técnico Agrícola	01		Ensino Médio/Curso Técnico Agrícola e registro profissional no Conselho da categoria	
	Assistente de Informática	05		Ensino Médio e Curso de Informática de no mínimo 40 horas	
	Técnico em Segurança do Trabalho	01		Ensino Médio, Curso Técnico em Segurança do Trabalho e registro profissional	
	Topógrafo	02		Ensino Médio e Curso Técnico em Topografia	
TOTAL		84			



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

TABELA 7 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL VII – SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

PADRÃO	CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO INICIAL	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA
IX	Fisioterapeuta	02	R\$ 3.931,15	Curso Superior em Fisioterapia e registro profissional no Conselho da categoria	06 h
	Intérprete de LIBRAS	01		Curso Superior de Bacharelado em Tradução e Interpretação em LIBRAS – Língua Portuguesa; em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou em Letras – LIBRAS ou Curso Superior em outras áreas de conhecimento, desde que possua diploma de cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, e que tenha sido aprovado em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa (Prolibras)	
X	Médico	10	R\$ 4.944,84	Curso Superior em Medicina e registro profissional no Conselho da categoria	04 h
	Médico do Trabalho	01		Curso Superior em Medicina com especialização em Medicina do Trabalho ou certificado de residência médica na área de concentração em saúde do trabalhador ou denominação equivalente e registro profissional no conselho da categoria	
	Profissional de Educação Física	23		Curso Superior em Educação Física e registro profissional no Conselho da categoria	
	Analista de Tecnologia da Informação	04		Curso Superior em Análise de Sistema ou Ciências da Computação ou Gestão de Informática ou Gestão de Dados ou Redes de Computadores ou Cursos de Graduação em área das ciências exatas e da terra	08 h





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

XI			R\$ 5.241,52	com enfoque em Informática ou com especialização e/ou titulação acadêmica em áreas de informáticas.	06 h
	Arquiteto	02		Curso Superior em Arquitetura e registro profissional no Conselho da categoria	
	Assistente Social	17		Curso Superior em Serviço Social e registro profissional no Conselho da categoria	
	Enfermeiro	32		Curso Superior em Enfermagem e registro profissional no Conselho da categoria	
	Farmacêutico	09		Curso Superior em Farmácia e registro profissional no Conselho da categoria	
	Fonoaudiólogo	02		Curso Superior em Fonoaudiologia e registro profissional no Conselho da categoria	
	Médico Veterinário	03		Curso Superior em Medicina Veterinária e registro profissional no Conselho da categoria	
	Nutricionista	07		Curso Superior em Nutrição e registro profissional no Conselho da categoria	
	Orientador Social	08		Curso Superior e Avaliação Psicológica compatível com as atribuições do cargo	
	Pedagogo Social	01		Curso Superior em Pedagogia e Avaliação Psicológica compatível com as atribuições do cargo	
	Psicólogo	25		Curso Superior em Psicologia e registro profissional no Conselho da categoria	
	Técnico de Administração e Inspeção Escolar	04		Curso Superior em Pedagogia ou demais licenciaturas na área educacional	
Técnico Orientador Pedagógico	04	Curso Superior em Pedagogia ou demais licenciaturas na área educacional			
Turismólogo	01	Curso Superior em Turismo ou em Hotelaria			
XII	Analista Clínico	07	R\$ 7.417,26	Curso Superior em Farmácia com ênfase em Bioquímica	06 h



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL **MUNICÍPIO DE MARACAJU**

				ou Análises Clínicas; Curso Superior em Biomedicina ou Curso Superior em Ciências Biológicas com especialização em Análises Clínicas e registro profissional no Conselho da categoria	
XIII	Analista Fiscal de Vigilância Sanitária	04	R\$ 8.349,50	Curso Superior em qualquer área	08 h
	Analista Fiscal de Obras e Posturas	04		Curso Superior em Engenharia Civil ou Arquitetura	
	Analista Fiscal Tributário	04		Curso Superior em Administração ou Ciências Econômicas ou Ciências Jurídicas ou Ciências Contábeis ou Gestão Pública	
XIV	Cirurgião Dentista	11	R\$ 9.889,68	Curso Superior em Odontologia e registro profissional no Conselho da categoria	08 h
XV	Auditor Fiscal	03	R\$ 9.957,77	Curso Superior em Ciências Jurídicas, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Administração	08 h
	Contador	03		Curso Superior em Ciências Contábeis e registro profissional no Conselho da categoria	
	Engenheiro Civil	04		Curso Superior em Engenharia Civil e registro profissional no Conselho da categoria	
	Engenheiro Ambiental/Sanitarista	01		Curso Superior em Engenharia Ambiental ou Engenharia Sanitarista e registro profissional no Conselho da categoria	
	Engenheiro Agrônomo	01		Curso Superior em Engenharia Agrônômica e registro profissional no Conselho da categoria	
XVI	Médico ESF	12	R\$ 11.895,78	Curso Superior em Medicina e registro profissional no Conselho da categoria	08 h
	Cirurgião Dentista ESF	10		Curso Superior em Odontologia e registro profissional no Conselho da categoria	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

XVII	Procurador Municipal	06	R\$ 14.836,41	Curso Superior em Ciências Jurídicas e registro profissional no Conselho da categoria	06 h
TOTAL		226			



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

ANEXO IV DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 033, DE 18 DE MAIO DE 2026

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 169/2022

TABELA I
REQUISITOS, VAGAS, VENCIMENTO E CARGA HORÁRIA
CARGOS DE DIREÇÃO - CD e CARGOS DE ACESSORAMENTO - CA

PADRÃO	CARGO	Nº DE VAGAS	REQUISITOS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA
CD-1	Diretor-Presidente	1	Ser servidor público municipal efetivo e estável, escolhido por processo de seleção do art. 39 e nomeado pelo Chefe do Executivo Municipal.	R\$ 14.727,61	8 horas
CD-2	Diretor Administrativo e de Benefícios	1	Ser servidor público municipal efetivo e estável, escolhido por processo de seleção do art. 39 e nomeado pelo Chefe do Executivo Municipal.	R\$ 11.782,07	8 horas
CD-2	Diretor Financeiro	1	Ser servidor público municipal efetivo e estável, escolhido por processo de seleção do art. 39 e nomeado pelo Chefe do Executivo Municipal.	R\$ 11.782,07	8 horas
CA-1	Assessor Financeiro	1	Possuir curso superior em Administração, Finanças ou área relacionadas; possuir experiência comprovada na área financeira; possuir certificação financeira e atender os requisitos e parâmetros estabelecidos pelo Ministério/Secretaria de Previdência para dirigentes, gestores de recursos e membros dos conselhos e comitês dos RPPSs.	R\$ 11.770,77	8 horas
CA-2	Assessor Jurídico	1	Possuir curso superior em Ciências Jurídicas e registro profissional no Conselho da categoria.	R\$ 7.062,47	8 horas
CA-2	Assessor Contábil	1	Possuir curso superior em Ciências Contábeis e registro profissional no Conselho da categoria.	R\$ 7.062,47	8 horas
TOTAL		6			



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

TABELA II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE DIREÇÃO - CD e CARGOS DE
ASSESSORAMENTO - CA

PADRÃO	CARGO	ATRIBUIÇÕES
CD-1	Diretor-Presidente	As mencionadas nesta Lei, especialmente as do art. 40 e 43, e nas demais leis e normativas pertinentes.
CD-2	Diretor Administrativo e de Benefícios	As mencionadas nesta Lei, especialmente as do art. 41 e 43, e nas demais leis e normativas pertinentes.
CD-2	Diretor Financeiro	As mencionadas nesta Lei, especialmente as do art. 42 e 43, e nas demais leis e normativas pertinentes.
CA-1	Assessor Financeiro	Auxiliar na elaboração de relatórios de gestão dos investimentos em conformidade com as diretrizes e critérios da legislação aplicável na gestão dos investimentos dos RPPS; auxiliar na elaboração dos documentos, mapeamento e manuais dos diversos processos e rotinas administrativas do instituto na área de investimentos conforme critérios de governança estabelecidos no programa Pró-gestão; acompanhar os relatórios periódicos das informações da carteira de investimentos exigidos pela base legal e normativa das resoluções do Conselho Monetário Nacional, Ministério da Previdência Social e do Programa Pró-gestão na gestão dos investimentos; acompanhar e monitorar periodicamente a regularidade dos enquadramentos dos ativos e dos produtos de investimentos da carteira de investimentos, observando-se os limites dos segmentos previstos na Resolução do Conselho Monetário Nacional e da Política Anual dos Investimentos, utilizando-se das ferramentas da plataforma de gestão dos investimentos ou de relatórios disponibilizados pela consultoria de investimentos contratada; auxiliar o Comitê de Investimentos na solicitação e análise de documentos sobre produtos de investimentos, fundamentados em relatórios e pareceres técnicos da consultoria de investimentos, que embasem a análise e tomada de decisão, norteados pelos princípios de responsabilidade, transparência, governança e eficiência na gestão dos recursos; auxiliar a diretoria executiva na elaboração de documentos, controles operacionais e relatórios diversos relacionados à atividade de gestão dos investimentos da FUNPREVMAR.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

CA-2	Assessor Jurídico	Atuar na assessoria judicial e na consultoria jurídica do RPPS; assessorar e orientar a aplicação de leis, regulamentos e normas relacionados com atividades da Administração Pública, em especial as de interesse do RPPS; desenvolver, orientar, coordenar, controlar e executar pesquisas destinadas à elaboração de pareceres, manifestações com fundamentação técnica, relatórios e regulamentos de interesse da fundação; orientar o cumprimento de decisões normativas da área jurídica do Município, quando aplicáveis ao RPPS; contribuir com estudos e pesquisas na elaboração de pareceres de natureza jurídica; elaborar minutas de editais, contratos, acordos, convênios ou aditivos; representar a instituição em juízo, mediante mandato conferido pelo Diretor-Presidente; emitir laudos e pareceres jurídicos sobre concessão de benefícios previdenciários; executar tarefas em trabalhos institucionais de natureza geral, pesquisando e selecionando textos jurídicos e informações de interesse; intervir na tramitação de processos; exercer atividades de apoio aos diretores e conselheiros nos desempenho de suas funções; respeitar todas as regras e regulamentos do setor público; outras atribuições correlatas.
CA-2	Assessor Contábil	Atuar na assessoria e consultoria contábil do RPPS; planejar, supervisionar, coordenar, orientar e coordenar a execução das atividades referentes à contabilidade em geral, promovendo os registros dos recursos orçamentários, financeiros e patrimoniais da fundação; planejar, coordenar, controlar e executar as atividades de elaboração orçamentária e de controle da situação financeira e patrimonial do RPPS; traçar o plano de contas, o sistema de livros e de documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil e orçamentário; prestar assessoramento em assuntos da área de contabilidade; promover a abertura e encerramento de escritas contábeis e elaborar balancetes, balanços e demonstrações contábeis do movimento por contas ou grupos de contas, de forma analítica ou sintética; analisar balanços; elaborar os documentos relativos à transparência da gestão fiscal, na forma exigida pela legislação; administrar o orçamento do RPPS; respeitar todas as regras e regulamentos do setor público; outras atribuições correlatas.